



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 527

Página 1 de 7

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Portarias | 4 |
| Licitações e Contratos | 5 |
| Atas de Sessões | 5 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 7 |
| Convocação | 7 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 527

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 1.231/2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE GUAIMBÊ – FUMDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, VALDIR ACHILLES, Prefeito do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Guaimbê – FUMDEMA, que será regido por esta Lei.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Guaimbê – FUMDEMA, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento ambiental sustentável no Município de Guaimbê, deste Estado, através da captação de recursos materiais, humanos e financeiros, por meio de parcerias, convênios, participações, apoios e patrocínios junto ao Poder Público, a iniciativa privada e as organizações civis.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Guaimbê – FUMDEMA, constitui-se-á dos recursos provenientes de:

I - de dotação orçamentária;

II – da arrecadação de tarifas e/ou preços públicos dos serviços de licenciamento ambiental;

III – de multas aplicadas a infrações contra o meio ambiente conforme desporto em legislação própria;

IV – das contribuições, subvenções e auxílios da União, dos Estados e do Município e de suas respectivas autarquias, empresas

públicas, sociedades de economia mista e Fundações;

V – resultantes de convênios, contratos e acordos

celebrados, entre o Município e Instituições Públicas e Privadas, cuja execução seja de competência de Administração Municipal, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

VI – resultantes de doações, como seja,

importâncias, valores, bens imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas de organismos públicos e privadas;

VII – de rendimentos de quaisquer natureza, decorrentes de aplicação de seu patrimônio;

VIII – de recursos oriundos de condenações judiciais de empreendimentos sediados no Município e/ou que afetem o território municipal, decorrentes de crimes praticados contra o meio ambiente;

IX – de créditos provenientes do ICMS ecológico;

X – de outros recursos que por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA.

Art. 4º. Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Guaimbê – FUMDEMA, bem como as receitas geradas de suas atividades institucionais, serão consignadas em dotação próprio do orçamento do Município.

Art. 5º. O Fundo será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as seguintes atribuições:

a) estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA;

b) submeter ao COMDEMA o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com a Lei Orgânica do Município e zoneamento Ambiental;

c) acompanhar, avaliar e decidir sobre a execução de obras e serviços previstos no Plano Plurianual do município, em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

1. indicar convênios e contratos, no que se refere aos recursos que serão administrados pelo fundo, levando ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para ciência, apreciação e deliberação os projetos do Poder Executivo municipal na área de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 527

Página 3 de 7

meio ambiente, desde que se enquadre nas diretrizes orçamentárias e nos programas estaduais e federais para esta finalidade.

Art. 6º. Compete ao titular da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente, de que trata o caput do art. 5º, desta Lei:

I – preparar as demonstrações trimestrais de receitas e despesas;

II – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidações e pagamentos de despesas e aos recebimentos de receitas do Fundo;

III – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre bens móveis e o balanço geral do Fundo;

IV – encaminhar à contabilidade geral do Município, anualmente, o demonstrativo de receitas e despesas e os inventários dos bens móveis e o balanço geral do Fundo;

V – firmar, com o responsável pelo controle de execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI – providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica-financeira geral do Fundo;

VII – manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços firmados e envolvendo a gestão ambiental municipal;

VIII – encaminhar, trimestralmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatórios de acompanhamentos e avaliação da situação econômica-financeira do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Guaimbê – FUMDEMA.

Art. 7º. Os recursos que compõem o Fundo serão aplicados em:

I – execução de Programas e Projetos de interesse ambiental;

II – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações envolvendo as questões ambientais;

III – desenvolvimento de programas de capacitação

e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais;

IV – pagamentos de despesas relativas à valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e de proteção ao meio ambiente;

V – pagamentos pela prestação de serviços e entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de meio ambiente;

VI – programas e projetos de educação ambiental;

VII – outros de interesse e relevância ambiental, após deliberação do COMDEMA e aprovação final do chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

a) da existência de disponibilidade financeira;

b) de aprovação prévia do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA;

c) de aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. O orçamento do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Guaimbê – FUMDEMA, evidenciará as políticas e programas de trabalho governamentais, observados os princípios da universalidade e equilíbrio, e ainda, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 10. Os atos previstos nesta Lei, praticados no exercício do poder de polícia, bem como a emissão de licenças ambientais e autorizações, implicarão pagamento de tributos que reverterão ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Guaimbê – FUMDEMA.

Art. 11. As despesas com a execução da presente lei complementar, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 527

Página 4 de 7

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Aos, 7 dias de julho de 2009.

Valdir Achilles

Prefeito Municipal

Digitado, registrado no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº.62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Diego Rafael Esteves Vasconcellos

Portarias

Guaimbê, 01 de julho de 2.021.

PORTARIA DE Nº 2.786/2021

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO EM COMISSÃO.*

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

RESOLVO:-

Artigo 1º) NOMEAR, a Sra. HELEHANDRA DIOVANA EDUARDA DOS SANTOS BERTOLDO, portadora do RG 38.994.188-8 SSP-SP, para o cargo de COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE, com vencimentos fixados de acordo com as Leis.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Ao, 01 dia de julho de 2.021.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 527

Página 5 de 7

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700
www.guaimbe.sp.gov.br – email: licitacoes@guaimbe.sp.gov.br
CNPJ 44.529.592/0001-09

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

LICITAÇÃO: 073/2021 CONVITE nº 012/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Reforma no Prédio da Pré Escola Municipal Reino Encantado, localizada na Rua Castro Alves nº 320 – Bairro Centro – Guaimbê – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Na data de 20 de agosto de 2021, às nove horas, zero minuto e zero segundo, os membros da Comissão de Licitações, designados pelo Decreto nº 2.787, de 24 de março de 2021, sob a Presidência da Sra. Flavia Aparecida Silva Kadota e os membros, Wagner Medeiros Martins Garcia e Fabiana Achilles Belmiro Rocha, se reuniram para analisarem a documentação das empresas convidadas nos autos do processo licitatório de número e objeto em epigrafe, sendo constatado o recebimento de envelopes devidamente lacrados e inviolados das empresas a seguir descritas:

| Proponente / Fornecedor Representante Status | Tipo Empresa CPF | Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) RG Motivo |
|---|------------------------|---|
| ENGET CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA WESLEY REINALDO CONTI JUNIOR Habilitado | ME 341.733.168-44 | Sim 44.761.955-X |
| EPC CONSTRUÇÕES LTDA ANTONIO EMILIO CARLOS CARDOSO DE MORAES Habilitado | EPP 058.468.358-80 | Sim 13.615.259-4 |
| REPLAN- SANEAMENTO E OBRAS LTDA REINALDO PAVARINI Habilitado | LTDA 437.541.208-91 | Não 5.476.334 |

As empresas licitantes apresentaram a documentação tempestiva, mas sem representantes presentes nesta sessão. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO, sendo que após verificação pelos membros da Comissão de Licitações, atestou-se que todas as empresas cumprem os requisitos de habilitação, razão pela qual a Comissão deliberou por habilitar as 03 (três) empresas proponen-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 527

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700
www.guaimbe.sp.gov.br – email: licitacoes@guaimbe.sp.gov.br
CNPJ 44.529.592/0001-09

tes, eis que cumpridos os requisitos previstos no edital. Em continuidade, a documentação apresentada foi devidamente rubricada por todos os presentes. Considerando a ausência dos representantes das licitantes nesta sessão, a Comissão de Licitações deliberou por suspender a presente sessão e aguardar o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” e § 6º, da Lei nº 8.666/93, a saber, 02 (dois) dias úteis caso algum interessado apresente recurso nesta fase de habilitação. Em decorrência disso, os envelopes nº 02- PROPOSTA, permaneceram acautelados no Departamento de Licitações. Por fim, desde já não havendo interposição de recurso, fica designado o dia 27 de agosto de 2021, com início às 09 horas, para abertura dos envelopes nº 02- PROPOSTA, ocasião em que a Comissão deliberou por comunicar os licitantes via e-mail. Nada mais havendo a tratar, as nove horas, vinte minutos, zero segundos a Presidente deu por encerrado os trabalhos, sendo que eu Wagner Medeiros Martins Garcia, o qual secretariei os trabalhos, lavro a presente ata que segue assinada por todos os membros da Comissão.

FLÁVIA APARECIDA SILVA KADOTA
CPF.: 286.123.008-86
RG.: 26.767.516-1
Cargo: Presidente

WAGNER MEDEIROS MARTINS
GARCIA
CPF.: 171.828.268-01
RG.: 20.559.285-5
Cargo: Membro

FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA
CPF.: 328.494.348-09
RG.: 33.194.790-0
Cargo: Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 527

Página 7 de 7

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Vanessa Aparecida Brandao Gasparotto

RG: 41582820 CPF: 312.128.018-06

CONVOCAÇÃO

Vimos através desta convocar Vossa Senhoria, para assumir a função pública de NUTRICIONISTA, que prestou o Processo Seletivo 02/2021. Devendo providenciar em caráter de urgência os documentos abaixo relacionados, e entregar no Setor Pessoal da Prefeitura.

Documentos necessários para Admissão na Prefeitura:

- Carteira de Trabalho CTPS – Cartão PIS/PASEP
- Atestado de antecedentes criminais
- Exame Médico Admissional (por conta do convocado)
- Abrir conta no BRADESCO de Guaimbê – fornecer número da Conta para o Setor Pessoal.
- Atestado de residência ou conta de luz, água, etc...
- 01 Foto 3x4 (recente)
- Cópia:
 - Cédula de Identidade RG
 - C.P.F.
 - Título Eleitor
 - Comprovante de Quitação Eleitoral
 - Carteira de Habilitação (se possuir)
 - Certificado Militar (Se Homem)
 - Certidão de Nascimento ou Casamento
 - Certidão Nascimento dos filhos (Menores de 18 anos)
 - Certificado de conclusão de Ensino Superior Completo

Guaimbê, 24 de agosto de 2021.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal

Ilma. Sra.